

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**



**REMOÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PISOS VINÍLICOS
UNIDADE SESC ESTAÇÃO 504 SUL
W3 SUL, QUADRA 504/505, BLOCO A – BRASÍLIA/DF**

BRASÍLIA-DF, OUTUBRO DE 2022.

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
1.1 OBJETO	3
1.2 JUSTIFICATIVA.....	3
1.3 DADOS	4
1.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	5
2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	9
2.1 LOCAL DA OBRA E LIMPEZA	9
2.2 ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO	10
2.3 DIÁRIO DE OBRAS	11
2.4 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.....	11
2.5 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO.....	11
3. SERVIÇOS ESPECÍFICOS	12
3.1 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E REMANEJAMENTOS.....	12
3.2 PISOS.....	14
4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	17
4.1 LIMPEZA	17
4.2 DIVERSOS	17
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	17
5.1 VISTORIA TÉCNICA	17
5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18
5.3 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	19
5.4 VERIFICAÇÃO FINAL	21

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 OBJETO

O presente Caderno de Encargos e Especificações Gerais do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal – Sesc-AR-DF tem por objetivo contratar empresa especializada para a remoção e substituição de piso vinílico e rodapé flexível – fornecimento e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para a Unidade de Prestação de Serviço do Sesc Estação 504 Sul, localizada na W3 Sul, Quadra 504/505, Bloco A, Brasília/ DF.

1.1.1 Classificação do objeto

O referido objeto enquadra-se como **serviço comum** de engenharia visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara. Abaixo a transcrição no manual de pregão eletrônico do TCU:

“Atendem ao conceito de “serviço comum”, ou seja, apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante expressa definição legal. Acórdão 2220/2008 Plenário”.

Além da definição supramencionada, cabe apontar a definição de Serviço Comum de Engenharia que se encontra no inciso VIII do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019: “Atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.”

Lembrando que não é porque a modalidade escolhida foi o pregão na forma eletrônica que não há a obrigatoriedade da participação e do acompanhamento do engenheiro. A figura do engenheiro deve estar envolvida na contratação. (<https://magodalicitacao.com.br/servico-comum-de-engenharia/>)

1.2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação é motivada pela necessidade de substituir o atual revestimento de piso e rodapés, piso vinílico tipo “*paviflex*”, do 1º (primeiro) pavimento da Unidade,

tendo em vista que este já atingiu o máximo da sua vida útil. O revestimento atual apresenta craquelamento da sua camada protetora em toda superfície, algumas peças apresentam rachaduras mais profundas, pedaços quebrados e outras já soltaram algumas partes. Tal aparência causa um aspecto visual negativo para a imagem da instituição, passando uma impressão de desleixo e falta de cuidado para os usuários.

A solução escolhida é a substituição do piso vinílico tipo “*paviflex*” por piso vinílico heterogêneo modular com tecnologia LVT (Luxury Vinyl Tile), pois é um revestimento de fácil instalação e limpeza. Além disso, este revestimento possui características estéticas parecidas com o porcelanato existente nos demais pavimentos da Unidade.

1.2.1 Intervenções

A obra ocorrerá no 1º(primeiro) pavimento da Unidade e consiste em remover o atual revestimento de piso e rodapés em piso vinílico tipo “*paviflex*” e substituir por piso vinílico heterogêneo modular com tecnologia LVT (Luxury Vinyl Tile) e rodapé de Espuma Vinílica Acetinada (EVA) colante, os ambientes que sofrerão intervenção estão indicados nos desenhos de arquitetura.

A execução deverá ocorrer em etapas para causar o menor impacto no funcionamento da Unidade mantendo por maior tempo possível a operacionalidade dos serviços prestados. O planejamento em etapas também deverá prever a mobilização e desmobilização dos móveis e equipamentos de cada ambiente.

1.3 DADOS

- i. PROTOCOLO: Nº 47324-3/2022
- ii. OBJETO: Remoção e substituição de piso vinílico
- iii. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Serviços comuns de engenharia
- iv. VALOR ESTIMADO: R\$ 294.817,00 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezessete reais) - conforme Planilha Orçamentária
- v. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 60 dias corridos - conforme 5.3 a)
- vi. TIPO DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global – vide 5.3 g)

1.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução da obra será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e submetida à aprovação do Sesc-AR-DF em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento da obra contratada ficarão a cargo do Sesc-AR-DF.

- a) Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da CONTRATADA) as condições técnicas e as medidas locais;
- b) A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados;
- c) As amostras apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser cuidadosamente conservadas no local da obra, até o final dos trabalhos, de forma a permitir, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer a totalidade dos materiais, e mão de obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventual e expressamente definidos pela CONTRATANTE, como de seu próprio fornecimento;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente, não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- f) A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todas as leis, normas, regulamentos ou qualquer outro ato vigente que for inerente à perfeita execução da obra, independentemente de estar citado ou não na documentação técnica. Qualquer ato normativo que tenha a vigência ao longo do contrato deverá ser atendido pela CONTRATADA;
- g) Mesmo que não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais e instalações deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no

mercado, devendo ser aplicados em conformidade com este Caderno e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores;

- h) Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza (abrasão, sujeira, oxidação, etc.);
- i) Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. Ainda, durante as operações com materiais voláteis ou explosivos, deverá ser providenciado o seu constante afastamento de chamas, motores elétricos e de qualquer fonte de calor intenso.

1.4.1 Transporte

- a) Todos os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados postos no local de execução dos serviços;
- b) Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo e qualquer material, existente no local da reforma, que a FISCALIZAÇÃO julgue pertinente e necessário reaproveitar, sendo que tais materiais serão definidos, em momento oportuno, bem como o local para onde os mesmos deverão ser transportados;
- c) A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem até o local de sua aplicação definitiva;
- d) Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessários às tarefas em questão;
- e) A CONTRATADA deverá providenciar, para todas as etapas do transporte, todos os seguros aplicáveis.

1.4.2 Mão de obra especializada

- a) Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços aqui descritos deverá ser tecnicamente habilitada para sua realização. Deverá estar presente na obra devidamente uniformizada e identificada, sendo que deverá ser apresentada

- para o CONTRATANTE uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- b) A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de todo e qualquer material ou equipamento necessário para a realização, com segurança, de todo e qualquer serviço no ambiente de trabalho;
 - c) Caberá à CONTRATADA o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra que executará os serviços aqui descritos;
 - d) Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.

1.4.3 Garantias

- a) A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que venham a ser necessários durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia;
- b) A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o Certificado de Garantia dos Serviços, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a instalação.

1.4.4 Critério de equivalência técnica

- a) Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto o foram por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade;
- b) Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros tecnicamente equivalentes, estando este critério sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE;
- c) Para comprovação da equivalência técnica, será apresentada à CONTRATANTE, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos

emitidos por entidades credenciadas e oficiais, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como de catálogos com as especificações dos equipamentos e materiais que podem vir a substituir os apresentados neste projeto.

1.4.5 Responsabilidades

- a) Responderá a CONTRATADA por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;
- b) Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relativas às instalações e equipamentos da obra, como:
 - i. Tapumes, cercas e portões;
 - ii. Placas de obras, indicações, identificação, etc;
 - iii. Abertura e conservação de caminhos e acessos;
 - iv. Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das modernas técnicas de engenharia;
- d) A CONTRATADA será responsável pelo bom funcionamento dos sistemas por ela fornecidos e instalados, sendo que deverá arcar com eventuais prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de falhas na execução dos seus serviços;
- e) Caberá à CONTRATADA o registro da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sendo que 2 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deverão ser entregues à CONTRATANTE;
- f) Caberá também à CONTRATADA o registro da obra junto aos órgãos de administração pública, caso necessário, sempre atendendo à legislação do local onde está sendo executada a obra, cabendo à mesma o pagamento de todas as taxas referentes ao registro da obra aos citados órgãos, como CREA, CAU, GDF, Corpo de Bombeiros, ou entidades afins.

1.4.6 Normas e regulamentos

- a) Deverão ser seguidas às prescrições das publicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- b) Estas normas poderão ser complementadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) A obra será dirigida por engenheiro e/ou arquiteto devidamente inscrito no CREA/DF ou CAU/DF;
- b) Durante a execução da obra, deverá ser mantido no local, em tempo integral, um encarregado, a fim de tomar as decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução;
- c) A obra deverá ser registrada no CREA/DF e/ou CAU/DF, sendo necessária a apresentação da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/ ART) junto à FISCALIZAÇÃO antes do início dos serviços da execução da obra;
- d) Todas as taxas que se façam necessárias para realização dos serviços deverão ser pagas aos órgãos competentes pela CONTRATADA;
- e) A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços e deverá ser de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- f) Cabe à CONTRATADA a despesa relativa às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

2.1 LOCAL DA OBRA E LIMPEZA

- a) A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO, como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18);
- b) O canteiro de obras deverá dispor, obrigatoriamente, das seguintes instalações:
 - i. Vestiário/ Almojarifado.
- c) O canteiro de obras deverá ser limpo diariamente e o entulho proveniente da obra, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pelo GDF;

- d) O local da obra deverá estar permanentemente limpo e organizado.

2.2 ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) O canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade;
- b) Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada;
- c) Em nenhuma hipótese poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade;
- d) Não serão aceitos pela FISCALIZAÇÃO pretextos para armazenagem incorreta e desorganização dos materiais encontrados fora dos locais projetados. É necessário que o canteiro se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade;
- e) A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, kit de primeiros socorros. Deverá haver, no local da obra, equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor;
- f) A CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras;
- g) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários;
- h) Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive para os visitantes, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, botas, capacetes, cintos de segurança, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- i) Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;
- j) A empresa deverá manter Ficha de Controle de Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual EPI's dos funcionários, contendo CA, data de entrega, quantidade, descrição do material e assinatura do funcionário;
- k) As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem;
- l) O canteiro de obras deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres;

- m) Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- n) O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

2.3 DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA deverá manter o livro de diário de obra, que contenha 3 (três) vias para cada dia de registro, no local de execução dos serviços, para registro do desenvolvimento dos trabalhos e eventuais ocorrências.

2.4 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como prever todos os materiais consumíveis.

2.5 PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

2.5.1 Placa da obra

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra, cujo padrão será fornecido pelo CONTRATANTE;

A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

2.5.2 Sinalização

Todo o canteiro de obras deverá ser sinalizado, através de placas, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes, garantindo o total isolamento e a segurança das pessoas através de fitas de advertência. Todos os materiais necessários à execução da obra deverão ser depositados dentro desta área cercada. Deverão ser previstas, à custa da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei, e aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços.

2.5.3 Tapumes

A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obra totalmente isolado, de acordo com o Código de Edificações do DF, zelando pela manutenção de condições de segurança e salubridade do local.

A CONTRATADA deverá construir tapumes em chapa compensada, com pintura branca, em todo o perímetro do canteiro de obras, de acordo com as Normas do Código de Edificações do DF, zelando pela total segurança dos usuários e pela manutenção da higiene da reforma.

2.5.4 Proteção

A CONTRATADA deverá proteger de forma adequada as instalações da edificação, a fim de evitar danos, tais como: vidros, esquadrias, concreto aparente, etc; e

A CONTRATADA deverá proteger também as laterais externas, a fim de evitar quedas de materiais/ entulhos em veículos e transeuntes.

3. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

3.1 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E REMANEJAMENTOS

Todas as remoções, demolições e remanejamentos necessárias serão efetuadas de acordo com as seguintes recomendações:

- a) Toda demolição será programada e dirigida pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra;
- b) Antes de iniciar qualquer tipo de demolição ou remoção, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas;
- c) Todas as áreas adjacentes aos serviços de demolição e remoção deverão ser devidamente protegidas e deverão ser tomados todos os cuidados, de forma a se evitarem danos a terceiros e interferirem o mínimo possível nas atividades do local;
- d) Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido;

- e) O entulho deverá ser removido periodicamente, transportado e depositado em caçambas alugadas pela CONTRATADA, cuja localização será estabelecida pela CONTRATANTE;
- f) Durante esse transporte, os entulhos deverão ser carregados em sacos ou recipientes fechados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente de demolições. Qualquer multa do poder público é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- g) No caso de remanejamentos, os equipamentos e peças a serem guardados até reinstalação ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com eventuais extravios, sem direito a ressarcimento por parte do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à Fiscalização quando ocorrerá a retirada de todos os equipamentos ou peças, procedendo-se a uma conferência e anotação conjunta da CONTRATADA com a Fiscalização, que deverá constar do Diário de Obras, de todas as peças e aparelhos retirados para posterior conferência durante a sua recolocação.
- h) Todos os serviços de demolição, remoção ou escavação que afetem as atividades regulares da Unidade deverão ser realizados, preferencialmente, em finais de semana, sem custos para a CONTRATANTE, ou em acordo com a Gerência da Unidade.

Remoção de piso vinílico tipo “Paviflex”

A CONTRATADA providenciará a retirada de todas as placas de revestimento de piso vinílico colado na base no 1º (primeiro) pavimento da Unidade, conforme desenhos em anexo, incluindo seu adesivo de assentamento, de forma a possibilitar a preparação do contrapiso para recebimento do novo revestimento.

Também serão removidos os rodapés vinílicos, de forma cuidadosa para não danificar a pintura das paredes.

Remoção de piso vinílico em manta

A CONTRATADA providenciará a retirada de todo o piso vinílico em manta, inclusive seu adesivo de assentamento, de forma a possibilitar a preparação do contrapiso para recebimento do novo revestimento, conforme indicações de projeto.

Esquadrias/ Mobiliário

Caso seja necessário, as portas de vidro temperado deverão ser removidas e reinstaladas para possibilitar melhor instalação do revestimento do piso.

Os móveis planejados fixos deverão permanecer e o piso ser recortado conforme a necessidade.

No caso de remanejamentos, os equipamentos e peças a serem guardados até a reinstalação ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com eventuais extravios, sem direito a ressarcimento por parte do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à Fiscalização quando ocorrerá a retirada de todos os equipamentos ou peças, procedendo-se a uma conferência e anotação conjunta da CONTRATADA com a Fiscalização, que deverá constar do Diário de Obras, de todas as peças e aparelhos retirados para posterior conferência durante a sua recolocação.

3.2 PISOS

3.2.1 Contrapiso/ camada de regularização

Após a remoção dos revestimentos e do adesivo de assentamento as condições dos contrapisos existentes deverão ser analisadas, ambiente por ambiente,

Todos os contrapisos deverão passar por lixamento (manual ou mecânico) e limpeza profunda, a fim de ficarem limpos, secos e isentos de umidade, óleo, resíduo de adesivo, argamassa, gesso, graxa ou sujeiras que possam impedir a aderência do revestimento ou da massa de preparação/ regularização.

Quando necessário, caso o contrapiso apresente irregularidades deverá ser efetuada a regularização com argamassa pronta autonivelante de recuperação de contrapisos e lajes de concreto para pisos laminados, vinílicos e cerâmicas. Preferencialmente, deverá ser utilizada argamassa da mesma marca do fabricante do piso.

Observamos ainda que nos locais onde existem diferenças de nível e/ ou soleiras, caso necessário, o contrapiso deverá ser desbastado para dirimir possíveis desnivelamentos.

Referência comercial de argamassa autonivelante: Tarkomassa Autonivelante _ Tarkket

3.2.2 Piso vinílico

Os revestimentos obedecerão às especificações, dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos desenhos de arquitetura. Antes de sua aplicação, os revestimentos serão verificados segundo suas qualidades e dimensões, sendo que as peças imperfeitas serão eliminadas.

P-001 – Será utilizado, conforme legenda em planta, revestimento tipo piso vinílico heterogêneo modular, em placas de 95x95 cm, com tecnologia LVTs (Luxury Vinyl Tile) com extreme protection.

Referência Comercial: modelo LIGHT PORCELAIN, COLEÇÃO FLOW, LINHA SQUARE _ TARKETT;

A instalação deverá seguir as recomendações constantes no manual do fabricante.

Os revestimentos de piso deverão ser todos do mesmo lote, sendo que as etiquetas de todas as embalagens deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO ao final da instalação.

- a) O material deverá ser aclimatado no local da obra por, pelo menos, 24 horas antes da instalação.
- b) As caixas deverão ser acondicionadas na posição horizontal e em superfície plana para evitar que as placas ou régua fiquem deformadas.
- c) As peças possuem uma seta na base identificando o sentido de instalação conferir na embalagem se o sentido está de acordo com o permitido em cada produto.

Após a instalação do piso, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) As superfícies deverão apresentar-se perfeitamente planas, sem ressaltos de umas placas em relação às outras;
- b) Não será admitido excesso de cola nas juntas ou respingos e manchas nas superfícies das placas;
- c) Deverá ser proibida a passagem durante 48 horas, no mínimo, sobre piso recém-colocado;

3.2.3 Colagem/ adesivo

O adesivo para colagem das placas deverá ser o indicado pelo fabricante, se um adesivo não recomendado for utilizado, este poderá causar danos às propriedades do produto, além da perda da garantia.

O adesivo deverá ser utilizado conforme fornecido, sem misturas ou diluições, devendo apenas ser homogeneizado com régua plástica ou metálica própria para homogeneização de líquidos.

Para a colocação do piso aplicar a cola uniformemente com rolo de lã sobre o substrato até atingir a gramatura indicada. Esperar secar por aproximadamente 40 minutos ou até a formação do “*tack*”. Posicionar o revestimento sobre a cola, pressionando firmemente.

O processo da colagem se dá após evaporação da água, portanto deve se observar cuidadosamente o ponto de “*tack*” antes de iniciar a colagem, principalmente quando se está trabalhando com substratos ou revestimentos impermeáveis.

A área aberta de adesivo não pode ser muito grande, evitando a secagem e a sua inutilização, pois a aderência poderá ficar comprometida.

Referência comercial do adesivo: TACKFIX ADESIVO TACK PERMANENTE da TARKKET.

ACABAMENTOS

3.2.4 Rodapé

Os rodapés obedecerão às especificações, dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos desenhos de arquitetura. Antes de sua aplicação, as peças serão verificadas segundo suas qualidades e dimensões, sendo que as peças imperfeitas serão eliminadas.

Ro-001 – Será utilizado, conforme legenda em planta, rodapé de EVA à prova d’água, autocolante, 15 cm de altura, na cor branca.

Referência comercial: Rodapé (RP16) _ Meu Rodapé.

Após a instalação dos revestimentos de piso, deverão ser instalados rodapés em todas as paredes dos ambientes que sofreram intervenção.

Os rodapés não receberão pintura ou tratamento posterior, ficarão com acabamento na cor branca original de fabricação.

Após a instalação, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) As peças deverão apresentar-se perfeitamente coladas nas paredes, sem ressaltos ou ondulações; e
- b) Não será admitido excesso de cola nas quinas ou respingos e manchas nas superfícies das peças.

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1 LIMPEZA

A limpeza permanente da área de intervenção compreende a manutenção do canteiro (circulações utilizadas, acessos e depósitos), com regular remoção de entulhos (carga, transporte e descarga) para local autorizado pelos órgãos competentes, e limpeza grossa e fina nas áreas de intervenção e nas circulações e acessos utilizados. A CONTRATADA deverá zelar pela manutenção e conservação das áreas e instalações disponibilizadas para uso, bem como dos acessos e circulações de pessoas e materiais, até a conclusão dos serviços de engenharia.

Na medida em que as etapas do serviço forem sendo concluídas, a CONTRATADA deverá providenciar sua limpeza a fim de que possam ser vistoriadas pela FISCALIZAÇÃO e, caso considerado entregues, colocadas em funcionamento.

4.2 DIVERSOS

4.2.1 Desmontagem de instalações provisórias:

- a) Ao término da reforma/serviço serão desmontados e/ou demolidos e removidos todos os elementos provisórios que foram utilizados como: torres, andaimes, tapumes, barracões, depósito, alojamentos e sanitários;
- b) Serão devidamente removidos da reforma, após o seu término, todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e reformas de materiais, ferramentas e acessórios;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 VISTORIA TÉCNICA

- a) Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados, mediante agendamento, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de

- dificuldades existentes e para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução;
- b) Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR-DF para a execução da obra. Do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação da obra, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR-DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, de forma a serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.
- c) O agendamento da vistoria deverá ser feito com antecedência de 24 horas da sua realização, junto à Gerência da Unidade, pelo telefone (61) 3217-9451/9452, no horário comercial, de segunda à sexta-feira.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 Capacitação Técnico-Operacional

Certidão de Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante expedida pelo CREA–Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos.

Para fins de Comprovação da Qualificação Técnico-Operacional o licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo:

Execução de serviço contemplando fornecimento e instalação de: no mínimo 270 m² de piso vinílico colado e 180 m de rodapé colado de EVA ou PVC

5.2.2 Capacitação Técnico-Profissional

Para atendimento da Qualificação Técnico-Profissional, Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos

da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que pertençam ao seu quadro permanente ou que serão contratados para a execução do objeto desta licitação e que demonstrem a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme disposto abaixo:

Execução de serviço contemplando fornecimento e instalação de: no mínimo 270 m² de piso vinílico colado e 180 m de rodapé colado de EVA ou PVC

Observações:

- a) a comprovação do vínculo do profissional detentor da CAT com a empresa far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregados ou de contrato de prestação de serviços, sendo que somente será exigido esse vínculo à época da assinatura do contrato;
- b) os profissionais cuja capacitação foi comprovada nos termos do item 5.2.2, deverão participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Sesc-AR-DF;
- c) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser de execução, sendo que não serão consideradas as informações a respeito de elaboração de projetos, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer outra designação;
- d) não será conhecido e nem considerado válido o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial aquela controlada ou controladora; e
- e) os documentos devem ser apresentados em formato.pdf ou imagem e preferencialmente convertidos com o uso de ferramentas de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) para possibilitar que os dados sejam pesquisáveis.

5.3 REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) **O prazo máximo de execução das obras e serviços é de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do Aceite da Etapa de Projeto, ou em caso de dispensa desta, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, ou ainda em caso de dispensa desta, contados a partir da assinatura do contrato;

- b) No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que possui vínculo com o profissional habilitado, detentor da documentação apresentada no subitem b do item 5.2 - Qualificação Técnica, que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados. Em caso de substituição do profissional habilitado, o outro deverá possuir a capacidade técnica exigida neste caderno e apresentá-la para comprovação e validação pelo Sesc-AR-DF;
- c) As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, cronograma físico-financeiro, prazo de execução não superior ao prazo máximo definido e validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias;
- e) Os projetos complementares necessários serão desenvolvidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- f) A CONTRATADA deverá fornecer todos os projetos "AS-BUILT" referentes à obra, inclusive o de arquitetura, que efetivamente sofrerá alterações;
- g) As descrições, as unidades e os quantitativos apresentados na Planilha Orçamentária fornecida pelo Sesc-AR-DF, devem ser seguidos, não sendo aceitas alegações para pleiteamento de qualquer diferença na execução dos serviços, pois o contrato será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL;
- h) Todos os materiais reaproveitáveis, a critério da FISCALIZAÇÃO, deverão ser separados pela CONTRATADA para posterior recolhimento ao depósito da Instituição, sendo o transporte a cargo da CONTRATADA;
- i) A execução da obra CONTRATADA será planejada e controlada através do Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação do Sesc-AR-DF em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A supervisão, a FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento da obra CONTRATADA ficarão a cargo do Sesc-AR-DF;
- j) Todas as normas de preparo da superfície e aplicação dos fabricantes deverão ser cuidadosamente seguidas, sendo proibida qualquer ação em desacordo ou não aconselhada pelo mesmo ou por este Caderno;
- k) Todos os danos ocorridos no local da obra, durante a sua execução, deverão ser reparados pela CONTRATADA.

5.4 VERIFICAÇÃO FINAL

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, aparelhos de modo geral, equipamentos, ferragens e demais componentes da obra.

Wívian Cruzeiro Corrêa de Souza
Arquiteta e Urbanista - CAU nº A222919-6

Guilherme Avelar Antunes
Eng.º Civil - CREA nº 22908/D-DF

Clovis Prata Oliveira
Eng.º Civil - CREA nº 39322/D-MG
Coordenador de Infraestrutura - COINFRA
SESC-AR-DF